

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assistimos, inermes, ao longo de todo o governo de Jair Messias Bolsonaro, ao desmantelamento deliberado das políticas públicas de afirmação e promoção dos direitos humanos. Em especial, as políticas de Memória, Verdade, Justiça e Reparação, já tímidas, foram inteiramente descontinuadas. Um processo que se deu através da sabotagem dos trabalhos das comissões de Anistia e de Mortos e Desaparecidos Políticos- manipulação de suas composições, contingenciamento de seus orçamentos a ponto de inviabilizar-lhes o funcionamento, entre outras manobras.

O projeto de desconstrução do processo de realização da justiça transicional no país, jamais aperfeiçoado, atinge suas culminâncias e maior grau de desfaçatez com a extinção, a 15 de dezembro de 2022, no apagar das luzes do governo Bolsonaro, da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, isto quando ainda restam por serem recuperados pelo menos 160 corpos de desaparecidos forçados.

As recentes declarações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que o golpe civil-militar de 1964 seria “ história e que não quer remoer o passado”, orientando no sentido de que não haja, como não houve, nas esferas de governo qualquer lembrança do golpe de estado e seus crimes, por ocasião de seu aniversário de sessenta anos, a 31 de março passado, pretextando assim promover a pacificação com o elemento militar, dá bem a nota do retrocesso e limitações impostos pelos acontecimentos do 8 de janeiro à retomada das políticas de estado de Verdade, Memória, Justiça e Reparação.

Em um tal cenário, nada faz crer que conseguiremos avançar nessa pauta sem pressão, a legítima pressão política – a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, cuja reimplantação tantas vezes foi anunciada, permanece extinta; a Comissão de Anistia, embora recomposta, segue sem maior efetividade, padecendo de graves problemas estruturais. Mais ainda, não se tem notícia de qualquer esforço, nem mesmo cogitação, de se dar concretude às recomendações da Comissão Nacional da Verdade - CNV, quando apenas duas delas (implantação das audiências de custódia e revogação da Lei de Segurança Nacional) foram implementadas, passados dez anos do encerramento de seus trabalhos.

Encartando-se no rol de suas atribuições a fiscalização da “ política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação”, bem assim a apuração de responsabilidades pela prática de atos atentatórios aos direitos humanos, como prescreve a lei 12.986, de 2 de junho de 2014, a reabertura do caso Rubens Paiva por este Conselho Nacional de Direitos Humanos, ora em deliberação, é medida que se impõe.

Ouso dizer que, assim fazendo, para além de reinserir na agenda pública nacional o debate sobre os crimes da ditadura e a responsabilização de seus autores – omissão que já custou ao estado brasileiro duas condenações na Corte Interamericana de Direitos Humanos, casos Julia Gomes Lund e outros *versus* Brasil e Vladimir Herzog e outros *versus* Brasil, em especial nesta quadra da história em que o tema está sendo varrido para debaixo do tapete do esquecimento, o Conselho Nacional de Direitos Humanos resgata um dívida histórica contraída com o povo brasileiro.

O caso Rubens Paiva é emblemático. Por sua violência e impunidade. O engenheiro e ex-deputado federal Rubens Beyrodt Paiva foi ilegalmente preso por militares em 20 de janeiro de 1971. Torturado e assassinado nas masmorras do DOI-CODI do Rio de Janeiro, sua morte somente veio a ser confirmada quarenta anos após o seu desaparecimento, no âmbito das apurações levadas a efeito pela Comissão nacional da Verdade-CNV. Seu corpo jamais foi entregue à família, a quem também se subtraiu o direito ao luto e ao sepultamento digno de seu ente.

Ainda no ano de 1971 o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), de que este CNDH é sucedâneo, foi provocado para apurar o caso. Em votação que terminou empatada e finalmente resolvida por voto de minerva do então ministro da Justiça da ditadura Alfredo Buzaid, o caso acabou arquivado.

Anos mais tarde, segundo aponta o historiador Leonardo Fetter da Silva, um dos membros do CDDPH que votara pelo arquivamento, ensejando o empate e a intervenção decisiva de Buzaid pelo arquivamento, no caso o representante da Associação Brasileira de Educação, Benjamin Abdagli, reconheceu haver sofrido pressões de outro membro do colegiado e de um militar da reserva. Membros do CDDPH que buscavam naquele então informações sobre o desaparecimento de Rubens Paiva, relata o historiador, foram investigados pelos órgãos de repressão.

O conhecimento pleno das violações sistemáticas de direitos humanos perpetradas pela ditadura instalada no Brasil, a responsabilização de seus agentes e esbirros, são condições essenciais para o aperfeiçoamento das instituições democráticas e a superação definitiva do legado autoritário. Houvéssemos avançado no processo justransicional – como o fizeram vários países latino-americanos como Argentina, Chile, Guatemala, Peru, Uruguai, quem sabe, lanço a interrogação, a democracia brasileira não houvesse padecido os abalos do 8 de janeiro.

Como sentenciou o escritor tcheco exilado em França Milan Kundera, em seu O LIVRO DO RISO E DO ESQUECIMENTO, “A luta do homem contra o poder é a luta da memória contra o esquecimento”.

Conhecer, pois, para responsabilizar, para lembrar e não repetir.

Assim, animado pela relevância da iniciativa, de *per si* carregada de imenso simbolismo, é que, na qualidade de representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, uma das entidades da sociedade civil que mais se bateu pela implantação do CDDPH, hoje CNDH, é que apresento essa manifestação de voto FAVORÁVEL À REABERTURA DO CASO RUBENS PAIVA.

HELIO DAS
CHAGAS LEITAO
NETO:4257816732
0

Assinado de forma digital
por HELIO DAS CHAGAS
LEITAO NETO:42578167320
Dados: 2024.04.02 15:26:12
-03'00'

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO

CONSELHEIRO – Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil